



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
– CONSULTOR POR PRODUTO –

TOR/FNDE/DIGAP/ Nº /2018

1. Número e Título do Projeto

OEI – BRA14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos acerca dos processos de compras no âmbito do FNDE, por meio do Registro de Preços Nacionais – RPN, incluindo proposição de metodologia para subsidiar a análise de produtos, voltada à equipe de compras da autarquia, com foco na satisfação das necessidades do público alvo e das políticas públicas educacionais.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 2.1 – Pesquisas e estudos realizados para a criação de condições institucionais e informacionais propícias à elevação da comunicabilidade interna e externa do MEC em suas ações de integrar a educação ao contexto político do Governo Federal.

3.2 Atividades:

Atividade 2.1.4 – Realizar aplicações-piloto das tecnologias capazes de sistematizar e registrar dados e informações que são produzidos durante a execução de programas e projetos do MEC e de suas entidades vinculadas.

4. Justificativa

O novo Plano Nacional de Educação 2014/2020 (PNE) apresenta dez diretrizes objetivas e 20 metas a serem concretizadas ao longo dos 10 anos de vigência do Plano.

Tanto as metas quanto as estratégias premiam iniciativas para todos os níveis, modalidades e etapas educacionais e, além disso, há estratégias específicas para a inclusão de minorias, como alunos com deficiência, indígenas, quilombolas, estudantes do campo e alunos em regime de liberdade assistida.

Universalização e ampliação do acesso a uma Educação de qualidade, assim como garantia de permanência dos alunos em todos os níveis educacionais, formação inicial, melhorias nas condições de trabalho que tornem a carreira docente mais atraente, bem como o aumento do financiamento público da Educação são alguns dos principais pontos considerados pelo PNE.

Como estratégia para o atingimento de suas 20 metas, o PNE estabelece, entre outras:

7.16 - Apoio técnico e financeiro à gestão escolar: Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.18 Infraestrutura: Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.36 - Políticas de estímulo às escolas: Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

O Plano dá relevo, ainda, ao regime de colaboração, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais, assim como prevê, estrategicamente, o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

Para o PNE, se as iniciativas do MEC não chegarem à escola e à sala de aula para beneficiar o aluno, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante focar em ações que contribuam para o acesso, a inclusão e a permanência do aluno na escola e, nesse escopo, que os diversos materiais, equipamentos, mobiliários, brinquedos, veículos, dentre outros produtos escolares disponibilizados pelo FNDE aos entes federados, por meio de atas de registro de preços nacionais, apresentem-se como insumos necessários e indispensáveis para a atuação do aluno e do profissional da educação.

São vários os fatores de exclusão e queda de desempenho das crianças e jovens de nossas escolas, sendo a carência de produtos de infraestrutura escolar um desses fatores.

Uma das estratégias para suprir as carências de infraestrutura adequada para as escolas do país que tem sido adotada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE é o de prestar assistência técnica aos entes federados nos processos de compras governamentais. A principal ferramenta dessa estratégia é o modelo de compras denominado Registro de Preço Nacional – RPN. A primeira experiência do RPN se deu com a aquisição de ônibus rurais escolares no ano de 2007 e, desde então, tem sido utilizada para a aquisição de outros produtos escolares como computador interativo, laboratório de informática e mobiliário escolar.

O RPN pode ser definido como um modelo gerencial de compras governamentais que visa garantir a oferta de produtos de qualidade à comunidade escolar a partir de um processo compartilhado de compras públicas. A União concentra seus esforços nos aspectos técnicos da licitação, notadamente na especificação dos produtos, realização do pregão eletrônico, controle de qualidade dos produtos e gestão da ata de registro preços a ser disponibilizada aos entes federados. Estes, por sua vez, se responsabilizam pelo planejamento da demanda pelo produto em sua respectiva rede de ensino, por meio do Plano de Ações Articuladas- PAR.

O PAR tem se consolidado como uma das principais ferramentas para a identificação de demandas municipais e estaduais pelo Ministério da Educação e, quanto pela celebração e execução dos contratos com as empresas vencedoras do pregão eletrônico, após autorização do FNDE para adesão à ata de registro de preços.

O RPN, ao centralizar a licitação em nível federal, garante mais transparência, maior ganho de escala praticável e fortalecimento do poder de barganha da Administração Pública perante a iniciativa privada, uma rigorosa padronização nacional dos produtos a serem adquiridos e, ainda, o controle de qualidade dos produtos, em conformidade com a política educacional, por intermédio da atuação segura e precisa de instituições de certificação. Ademais, o RPN desonera estados e, sobretudo, municípios, do processo licitatório, cuja realização requer corpo técnico qualificado, recurso muitas vezes escasso nessas administrações.

Os bens e serviços licitados por meio do RPN atendem a diferentes políticas públicas educacionais e são demandados por diferentes setores do FNDE e do próprio Ministério da Educação. Ao setor de compras do FNDE cabe analisar, revisar e corrigir os Termos de Referência das contratações, de acordo com a legislação pertinente, reduzindo os riscos do processo licitatório.

No entanto, mais do que verificar a conformidade legal dos documentos da contratação, é preciso que o setor de compras faça uma análise dos produtos a serem licitados, de modo a garantir que a especificação apresentada cumpra não só com os requisitos legais, mas que também contribua para a eficácia e a efetividade da política pública, tendo sempre como objetivo a satisfação da necessidade dos usuários, seja o aluno, o professor ou a comunidade escolar como um todo, ao

mesmo tempo em que esteja atinente às práticas e possibilidades do mercado fornecedor.

Ocorre que a análise dos produtos feita pelo setor de compras é bastante desafiadora devido à diversidade de produtos envolvidos e a impossibilidade de se obter pessoal técnico especializado para todos eles. De todo modo, há questões recorrentes que devem ser objeto de avaliação e que podem contribuir decisivamente para a qualidade das contratações, tais como: especificação principal, classificação do produto, diferenciação do produto, durabilidade e garantia e histórico de compras similares. As informações relativas a essas questões devem ser coletadas tanto junto aos setores demandantes das compras quanto no mercado fornecedor.

Não obstante o FNDE acumule vasta experiência na realização de processos de compras nacionais, constituindo-se em referência nacional nesse setor, a instituição carece de uma metodologia padronizada para a atividade de “análise de produto” que integre o planejamento das licitações. Tal realidade prejudica a eficiência dos processos licitatórios e dificulta a gestão do conhecimento e o aprimoramento da gestão das compras governamentais da autarquia.

Diante disso, faz-se necessária e oportuna a contratação de serviços especializados de consultoria para a realização de estudos acerca dos processos de compras nacionais do RPN e proposição de metodologia de trabalho para análise de produtos.

5. Especificação técnica dos serviços a serem realizados

- a) Levantar, coletar e analisar dados dos processos de compras nacionais empreendidos pelo FNDE no âmbito do Registro de Preços Nacional – RPN para atendimento às demandas dos sistemas de ensino.
- b) Realizar estudo sobre as atividades relacionadas à análise de produtos do RPN empreendidas pela equipe do setor de compras do FNDE, identificando principais dificuldades encontradas pelos colaboradores.
- c) Levantar subsídios para a proposição de uma metodologia para a análise de produtos em licitações, com base na legislação pertinente, estudos acadêmicos e boas práticas nacionais e/ou internacionais.
- d) Desenvolver materiais instrucionais para a coleta de dados e informações junto às indústrias, associações de classe e bancos de dados oficiais, visando a subsidiar a análise de produtos.
- e) Desenvolver metodologia de análise de produtos para o RPN a ser utilizada pela equipe do setor de compras do FNDE.
- f) Propor conteúdo para subsidiar a realização de oficinas de transferência de conhecimento com a equipe de compras do FNDE visando à implantação da metodologia de análise de produtos.

6. Requisitos mínimos de qualificação

A. Formação Acadêmica

Curso de Graduação na área de Economia, Direito ou Administração.

B. Exigências Específicas do Contratado

Experiência mínima de dois (2) anos na Administração Pública Federal.

7. Requisitos Desejáveis de Qualificação

- Experiência comprovada com licitações públicas, políticas públicas ou gerenciamento de projetos;
- Experiência comprovada com coleta e análise de dados.
- Conhecimento prévio sobre o Registro de Preços Nacional – RPN;
- Experiência comprovada com o desenvolvimento de metodologias de trabalho na área de compra;
- Experiência comprovada na realização de oficinas ou eventos similares para a transferência de conhecimentos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
Documento técnico “A” contendo estudo do processo de especificação de produtos licitados, por meio do sistema Registro de Preços Nacional - RPN, incluindo análise das principais dificuldades encontradas pelos colaboradores do processo.	45 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “B” contendo diagnóstico dos produtos licitados pelo FNDE por meio do sistema Registro de Preços Nacional – RPN, no período compreendido entre 2007 e 2018, incluindo análise das informações relevantes para fins de registro e subsídio para eventuais licitações dos mesmos produtos, no que tange as unidades demandantes da compra, a evolução de preços (atualizados com base em indicador oficial), a relação de fornecedores das licitações, reunindo à avaliações elaboradas e disponibilizadas pelo FNDE.	100 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “C” contendo estudo sobre as boas práticas administrativas nacionais e/ou internacionais identificadas, incluindo análise das regras constante da	140 dias após a assinatura do contrato

legislação e jurisprudência correlatas, com vistas a elaboração de metodologia própria para a análise de produtos do RPN do FNDE	
Documento técnico “D” contendo proposição de materiais instrucionais para subsidiar a coleta de dados e informações relacionadas aos produtos licitados pelo FNDE por meio do sistema Registro de Preços Nacional - RPN.	240 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “E” contendo proposta de metodologia padrão para subsidiar à análise dos produtos do Registro de Preços Nacional - RPN em formato de manual.	280 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “F” contendo proposta de conteúdo para subsidiar a realização de oficinas de transferência de conhecimento para a equipe de compras do FNDE, com vistas a auxiliar à análise dos produtos a serem adquiridos por meio de compras públicas, assim como a melhoria dos processos licitatórios.	360 dias após a assinatura do contrato
TOTAL	

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: data da assinatura do contrato.
Período até: 12 meses.

11. NÚMERO DE VAGAS

1 vaga

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A. Formação acadêmica

(pontuação escalar, totalizando máximo de 5,0 pontos)

A. Formação acadêmica (pontuação escalar, totalizando máximo de 5,0 pontos)	
Nível de Escolaridade	Pontuação

Especialização	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,5

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 20,0 pontos)	Pontuação
01 (um) ponto para cada ano de experiência devidamente comprovada em com licitações públicas, políticas públicas ou gerenciamento de projetos.	1,0 a 10,0
Experiência comprovada com coleta e análise de dados.	2,0
Conhecimento prévio sobre o Registro de Preços Nacional – RPN.	2,0
Experiência comprovada com o desenvolvimento de metodologias de trabalho na área de compra.	3,0
Experiência comprovada na realização de oficinas ou eventos similares para a transferência de conhecimentos.	3,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 20,0 pontos)	Pontuação
Expressar-se com objetividade e fluência verbal e demonstrar boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 3,0
Demonstrar conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 5,0
Conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 4,0
Conhecimento sobre o Registro de Preço Nacional - RPN	1,0 a 4,0
Demonstrar espírito crítico e disposição para pesquisa.	1,0 a 4,0

13. CONSIDERAÇÕES

Processo Seletivo

Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do respectivo edital.

O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação do edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue.

I - PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.
- b) Comprovação da experiência declarada por meio de documento oficial, como contrato, atestado ou declaração de capacidade técnica do candidato fornecido por ente público ou privado, em papel timbrado, que seja compatível com as características e os quantitativos equivalentes ao descrito no item 12. b.

II - SEGUNDA ETAPA Pontuação dos Currículos

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. A pontuação será atribuída contidos no item 12 e a seguinte fórmula:

PT (Pontuação Total) = PA (Pontuação Formação Acadêmica) + PB (Pontuação Experiência Profissional) + PC (Pontuação Entrevista).

- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- c) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.

14. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOMDIRADFNDEMEC, localizada no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 02, Bloco F, Edifício FNDE 1º andar, Brasília-DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 01 (um) exemplar gravado em CD ROM ou pen-drive, na versão PDF, contendo a assinatura física ou digital do consultor na página inicial.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.1512004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 03 de setembro de 2018.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA

Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI
BRA 14/004